



PROCESSO	194.179-8/2024
INTERESSADA	VÂNIA GARCIA ROSA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	RESERVA REMUNERADA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à sua inativação e, por consequência, a concessão de sua transferência compulsória à inatividade, mediante reserva remunerada.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.054/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, em substituição ao Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps¹, e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.996/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.872, em 18/11/2024, que dispõe sobre a **transferência compulsória à inatividade, mediante reserva remunerada**, em que figura como interessada a senhora **VANIA GARCIA ROSA**, CPF nº 712.641.671-72, CORONEL LC 541/2014 N-003, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 42, §1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555/2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541/2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024.4.06540 do MTPREV e Proposta nº 818/2024 da DGP-4/PMMT.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 05 de maio de 2025.

(assinatura digital)²
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Ato PGC nº 002/2025

² Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

